

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 074 de 29 de setembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRIBUIR COM A
ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO
LITORAL NORTE.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação dos Prefeitos do Litoral Norte, a importância mensal de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), mais a variação do INPC, a partir de 1º de outubro de 1993.

Parágrafo Único- O valor constante deste artigo, será descontado da cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que couber ao Município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação dos Prefeitos do Litoral Norte, a importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), como contribuição extra do Município à Associação.

Art. 3º- A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- GABINETE DO PREFEITO
01- Órgãos subordinados
03- Administração e planejamento
07- Administração
020- Supervisão e coordenação superior
2002- Supervisão e coordenação geral
3132- Outros serviços e encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 074/93

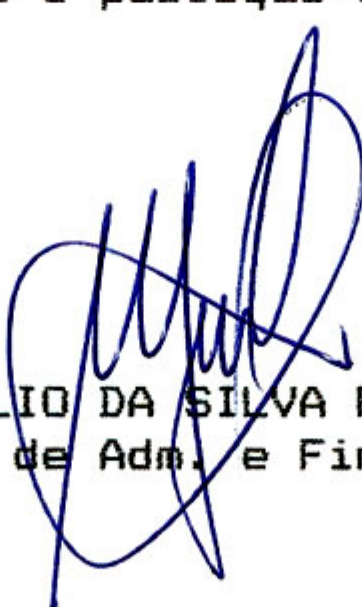
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de setembro de 1993.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças